

ANEXO V – Lote 129 e Demais Sucatas de Eletrônicos

1. SUCATA DE ELETRÔNICOS

a) DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Resíduos de equipamentos eletrônicos (computadores, notebooks, periféricos, etc.)

b) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Para autorização da coleta e destinação final, o prestador de serviço deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Alvará de Funcionamento das empresas receptoras dos resíduos;
 - Licença expedida pelo IBAMA para a unidade de destinação e/ou reciclagem de resíduos;
 - Licença de Funcionamento para retirada e transporte de resíduos expedidos pelo IBAMA quando em âmbito nacional/interestadual ou pelo respectivo órgão ambiental estadual ou municipal competente;
 - Licença de Operação ou dispensa de licença expedida pela CETESB ou pelo órgão ambiental competente do município ou estado onde se localiza o empreendimento de destino final dos resíduos;
 - Documentação do veículo de coleta e habilitação dos motoristas envolvidos;
 - Plano de atendimento à emergência – PAE
 - Certificado de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) dos motoristas que farão o transporte, se aplicado.
 - No caso de subcontratação, cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida;
 - Deverão ser seguidos todas as demais exigências disponíveis no Guia de Gestão Ambiental (IB/GUA/SMA-0001-02) da Fundação Butantan.
- Em caso de resíduos eletrônicos com componentes perigosos (ex: metais pesados), a emissão do CADRI será realizada pela Fundação Butantan após validação dos documentos enviados.

- Em caso de dispensa de emissão do CADRI devido à logística reversa, o destino final deverá apresentar o Plano de Logística Reversa cadastrado no SIGOR, evidenciando a dispensa de emissão do CADRI.
- Todos os documentos enviados serão avaliados pela Gestão de Meio Ambiente da Fundação Butantan, que ficará responsável pela liberação dos serviços.

c) EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS:

- Local do serviço:
 - O serviço deverá ser realizado nas dependências do Instituto Butantan, Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã, São Paulo - SP, 05503-900.
- Acondicionamento:
 - Os resíduos eletrônicos não perigosos poderão ser acondicionados em big bags para resíduos não perigosos ou em caixas.
 - Em caso de eletrônicos com componentes perigosos, o acondicionamento dos resíduos deverá respeitar a Resolução da ANTT 5998/22 e NBR 7500/23, as embalagens deverão ser homologadas para transporte de substâncias perigosas pelo Inmetro ou órgão acreditado similar (ex: marinha).
 - O arrematante deverá fornecer material e equipe operacional para realização da atividade de acondicionamento dos resíduos eletrônicos.
 - O arrematante deverá fornecer todo o material necessário para atividade em atendimento aos itens de segurança do trabalho e exigências técnicas da atividade.
- Coleta e Transporte externo:
 - As coletas externas serão realizadas somente mediante agendamento prévio com a Fundação Butantan, de segunda à sexta das 8h às 16h.
 - Todo serviço deverá ser acompanhado pela Fundação Butantan, responsável por indicar o local da operação, checar a documentação de transporte quando aplicável e informar qualquer procedimento interno a ser seguido durante a execução.
 - Os motoristas envolvidos na coleta de resíduos eletrônicos perigosos deverão possuir treinamento específico de motoristas para Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP. O veículo deverá conter simbologia adequada para identificação das cargas e veículos de materiais perigosos, dotados de kit de segurança.

- O veículo deve ser pesado na balança rodoviária da CONTRATANTE no momento da entrada e saída, sendo este peso para fins de referência para emissão do Certificado de Destinação Final.
 - Os MTRs (Manifestos de Transporte de Resíduos) serão emitidos pela Fundação Butantan e os certificados de destinação final serão controlados via SIGOR.
 - A empresa responsável pela coleta deverá possuir veículos, aparelhamento e pessoal técnico para realizar os acondicionamentos dos resíduos, coletas e transporte ao destino final.
- Tratamento/ destruição:
 - Necessita comprovação do serviço de destinação final, por meio da emissão de um relatório detalhado, contendo evidências fotográficas e dados referente à destinação.
 - O prestador de serviço estará sujeito a visita técnica ou acompanhamento pela Gestão de Meio Ambiente (GMA) ou outro funcionário da Fundação Butantan durante a destinação.
- Destinação final:
 - A disposição final deve respeitar as destinações estabelecidas pela PNRS nº12.305/2010, devendo ser destinado de maneira adequada de acordo com as possibilidades disponíveis.
 - A destinação final deverá estar de acordo com a Licença de Operação emitida durante a avaliação.
- Certificado de destinação
 - O destino final deverá ter cadastro no Sigor para receber os MTRs emitidos pela Gestão de Meio Ambiente da Fundação Butantan.
 - No recebimento dos MTRs no SIGOR, deverá constar a pesagem interna do Instituto Butantan para emissão do certificado de destinação.
 - O Certificado de Destinação deverá ser emitido via SIGOR, vinculando todos os MTRs emitidos.